Ementa: declara de Utilidade P?lica Municipal a Associa?o de Moradores da Linha Conc?dia, e d? outras provid?cias.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1 º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º ? Fica declarada de Utilidade P?lica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n º 3.513, de 10 de novembro de 2003, a Associa?o de Moradores da Linha Conc?dia, pessoa jur?ica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24 de janeiro de 1987, com sede na Linha Conc?dia, S/N, no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jur?icas sob o n º 77.816.577/0001-09.

Art. 2 º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o?.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 13 de Fevereiro de 2012.

ILARIO HOFSTAETTER ADRIANO JOS?COTTICA
Vereador Vereador